



LEI MUNICIPAL Nº 2045, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT, INCISOS E §3º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.973, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput*, incisos e § 3º do art. 7º da Lei Municipal 1973 de 5 de outubro de 2017, que estabelece diretrizes para a política municipal de turismo, reestrutura o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e institui o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) do município de Divino-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O COMTUR será composto por 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes com a seguinte composição:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, membro nato;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

V- 01 (um) representante da Emater;

VI- 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

VII- 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores na Agricultura Familiar;

VIII- 01 (um) representante de Hotéis e Pousadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

IX- 01 (um) representante de Clubes de Serviços: Rotary, Lions, Maçonaria e etc.;

X- 01 (um) representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais.

(...)

§ 3º. Os membros titulares participarão das reuniões e, em caso de impedimento, os seus respectivos suplentes serão convocados, participando ativamente de suas discussões, exercendo plenamente seu direito a voz e voto.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de abril de 2021.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal